

LEI MUNICIPAL Nº 2847, DE 21/06/2001
PROJETO DE LEI Nº 3000

" CRIA PARQUE MUNICIPAL DAS ÁGUAS DO SERRINHA "

ARTº 1º - Fica criado o Parque Municipal das Águas do Serrinha, nos termos do art. 5º, alínea "a", e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.771, de 15 de Setembro de 1.965 (Código Florestal).

Parágrafo Único – Este Parque, com área de 19,827 hectares situado na zona rural de São Sebastião do Paraíso, confrontando com BR 265, José Spósito, Alexandre Spósito e Pereira da Silva.

ARTº 2º - Este Parque tem por finalidade:

- a) resguardar os atributos excepcionais da natureza, na região;
- b) a proteção integral da flora, da fauna e demais recursos naturais, com utilização para objetivos educacionais, científicos e recreativos.
- c) assegurar condições de bem-estar público.

ARTº 3º - Fica proibida a suspensão total ou parcial da área do Parque, nos termos da Lei.

ARTº 4º - Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais, na área do Parque, como também o uso do fogo.

Parágrafo Único – O solo, as águas, a flora, a fauna e demais recursos naturais do Parque ficam sujeitos ao regime especial da proteção do Código Florestal, da Lei de Proteção à Fauna e demais normas complementares.

ARTº 5º - As despesas, decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações existentes no Orçamento em vigor.

ARTº 6º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Sebastião do Paraíso, 21 de Junho de 2.001.

AUTORA: PREFEITA MARILDA PETRUS MELLER

VER.PRES.MÁRCIO DA SILVEIRA / VER.VICE-PRES.ANTONIO PAVAN CAPATTI/
VER. SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE